

	Código: NOR-CENTRAL-012	NP-2
Regras de Utilização da Internet Corporativa		
Órgão aprovador: DIREXE Órgão Gestor: SUPTIN Nº Processo: SEI-100006/001532/2024	Data de Aprovação: 06/06/2025 Versão: 2.0 Status: Ativo	

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o acesso à Internet na rede da CENTRAL, com o intuito de ampliar a segurança de dados e da informação, bem como proteger a rede, aparelhos e sistemas contra ameaças da internet. Além disso, busca-se reduzir problemas com vírus e malwares, e monitorar e controlar de maneira efetiva o uso da internet, assegurando responsabilidade e adequação.

A melhoria do desempenho de sistemas e computadores, juntamente com a otimização da velocidade da banda larga, também é um foco, visando proporcionar uma experiência de uso mais eficiente para todos os usuários conectados à rede.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os empregados, extraquadro, estagiários, jovens aprendizes, colaboradores e terceirizados da Companhia, independente de sua natureza jurídica.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Lei 12.965/2014, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre o acesso a informações;
- Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022;
- ABNT NBR ISO/IEC 27001;
- Controles CIS Versão 8 - Center for Internet Security® (CIS®)
- Estatuto Social da CENTRAL;
- Regimento Interno da CENTRAL;
- Política de Segurança da Informação da CENTRAL.

4. DEFINIÇÕES

4.1 - Colaborador: empregados públicos da Companhia, servidores públicos requisitados pela Companhia, extraquadros, diretores, estagiários e jovens aprendizes.

4.2 - Extraquadro: empregados contratados com características de demissibilidade ad nutum e os requisitados da administração pública.

4.3 - Perfil de acesso: atributo que estabelece as categorias de sites acessíveis e tipos de arquivos que podem ser recebidos ou transmitidos pelos usuários, bem como o tempo de validade da concessão de acesso.

4.4 - Site da Internet: conjunto de páginas, serviços ou recursos disponibilizados na Internet.

4.5 – Usuário: pessoa física, compreendendo empregados, extraquadro, estagiários, jovens aprendizes, colaboradores, fornecedores e seus empregados, autorizada a acessar o ambiente computacional da Companhia.

4.6 – Estagiário: estudante regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.7 - Jovem Aprendiz: jovem entre quatorze e vinte quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.8 – Comitê de Segurança da Informação – COMISEINF: órgão colegiado de apoio ao Conselho de Administração formado por representantes de diversas áreas da Companhia. Tem por objetivo definir as diretrizes e supervisionar as atividades relacionadas à segurança da informação da Companhia.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Usuários:

- Utilizar a Internet de forma que não possa prejudicar a imagem da CENTRAL e do andamento dos trabalhos e que coloque em risco os ativos da rede de computadores da Companhia.
- Comunicar imediatamente à GERTIN qualquer problema relacionado ao funcionamento da internet da CENTRAL;
- Zelar pelo fiel cumprimento desta norma, bem como pelos princípios de segurança da informação.

5.2 - Gerência de Tecnologia da Informação - GERTIN:

- Cadastar novos usuários providenciando acesso aos perfis;
- Realizar alterações solicitadas pelos usuários;
- Realizar bloqueio de sites que representem riscos à rede da Companhia;
- Realizar os controles descritos nesta norma; e
- Comunicar quaisquer incidentes ao Comitê de Segurança da Informação.

5.3 - Comitê de Segurança da Informação – COMISEINF:

- Deliberar sobre revisões relativas a esta norma.

5.4 – Diretoria Executiva - DIREXE:

- Aprovar esta norma e as suas atualizações.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 – REGRAS GERAIS PARA USO DA INTERNET

6.1.1 - O acesso à Internet disponibilizado pela CENTRAL, aos usuários da rede, deve ser utilizado para os interesses de trabalho da empresa;

6.1.2 - A CENTRAL permite o uso da Internet para fins particulares dos usuários, desde que este uso não exceda os limites da ética, do bom senso e da razoabilidade;

6.1.3 - A utilização de qualquer serviço ou software de internet deverá ser avaliado quanto à sua necessidade pela Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTIN, que deverá considerar os aspectos de segurança da informação, os direitos autorais, o consumo de recursos tecnológicos e o comprometimento de outros serviços;

6.1.4 - É atribuição exclusiva da SUPTIN/GERTIN homologar os softwares definidos como viáveis e seguros para o uso da Internet (ex.: como browser, softwares de mensageria, aqueles que necessitam de conexão com a internet, etc).

6.2 - PERFIS DE ACESSO À INTERNET

6.2.1 – PERFIL PADRÃO

Perfil destinados todos os colaboradores da CENTRAL, **inclusive** estagiários, jovens aprendizes, e eventuais fornecedores e terceirizados, serão cadastrados neste perfil a partir da vigência deste procedimento.

No perfil, serão bloqueados os acessos a sites de redes sociais (tais como Facebook, Instagram, Twitter e etc...), serviços de streaming, casas de apostas, jogos online.

Ao perfil Padrão é vedado o acesso a redes sociais e a conteúdo de áudio ou vídeo sob demanda.

6.2.2 – PERFIL IRRESTRITO

Permite o acesso a todos os sites da Internet e, de maneira irrestrita, para redes sociais, blogs e sites que veiculem material de áudio e vídeo.

O perfil “Irrestrito” poderá ser atribuído aos Diretores, Diretores Adjuntos, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Assessores Chefes e equivalentes.

6.2.3 – PERFIL IRRESTRITO TEMPORÁRIO

Permite o acesso a todos os sites da Internet, inclusive os que veiculam material contendo áudio e vídeo, redes sociais e blogs.

Este perfil poderá ser concedido mediante solicitação formal a SUPTIN com justificativa e com término da vigência.

O período de vigência do perfil irrestrito temporário será de 30 (trinta) dias ou até o término da vigência informada no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PERFIL IRRESTRITO TEMPORÁRIO (Anexo I), não podendo exceder 90 (noventa) dias.

O perfil “Irrestrito temporário” deve ser solicitado a GERTIN apresentando motivação justificada. As solicitações devem ser individuais e aprovadas pelo Diretor, Superintendente, Assessor Chefe ou equivalente, utilizando o modelo contido no Anexo I.

6.3 - GESTÃO DO CONTROLE DE ACESSO À INTERNET

6.3.1 - O cadastro e identificação dos usuários é essencial para que o acesso à internet seja permitido.

6.3.2 - Caberá a GERTIN a gestão de provisionamento de acesso a criação dos perfis, a categorização dos sites e a geração de relatórios de acesso sob demanda.

6.3.3 - A inclusão ou a alteração de sites na categorização da ferramenta de controle de acesso é realizada a partir da solicitação do usuário, mediante análise da GERTIN, que será responsável pela gestão de provisionamento de acesso. Adicionalmente, poderá ser requisitado ao gestor da área solicitante um detalhamento sobre a necessidade da liberação do site.

6.3.4 - As solicitações indeferidas de inclusão ou alteração de sites devem ser justificadas, explicitando o critério utilizado na avaliação.

6.3.5 - As solicitações de inclusão de sites na categorização da ferramenta de controle de acesso devem ser realizadas por meio da página de resposta de acesso negado.

6.3.6 - Todos os acessos são passíveis de registro e monitoração para fins de auditoria e investigação de incidentes de segurança.

6.4 - RESTRIÇÕES E CONDUTAS

6.4.1 - É vedada a utilização da Internet para:

A visualização, transferência, cópia ou qualquer forma de acesso a sites que contenham material de teor pornográfico, assim como o armazenamento, distribuição, seja interna ou externa, de qualquer conteúdo oriundo desses sites.

Acessar sites ou arquivos com conteúdo ilegal, criminoso ou que façam apologia ao crime, incluindo os de pirataria ou que divulguem número de série (chave de ativação) para registro de softwares;

Acessar sites ou arquivos com conteúdo de incitação à violência;

Realizar download de arquivos que não estejam relacionados às necessidades de trabalho da Companhia, em especial arquivos que contenham materiais ilegais ou que não respeitem os direitos autorais;

Atividades relacionadas a jogos eletrônicos pela Internet; e

Transferir e/ou armazenar informações sensíveis da CENTRAL em sites com os quais não haja um contrato ou acordo de responsabilidade estabelecido, a não ser que realizar expressamente autorizado pela autoridade competente.

6.4.2 - Ficam vedadas e sujeitas a sanções as seguintes condutas quando da utilização da Internet:

- Envolver-se em atividades que contrariem os interesses da CENTRAL ou que violem a Política de Segurança da Informação da Companhia;
- Realizar qualquer atividade que apoie ou facilite os vazamentos dos dados;
- Praticar atos de comercialização de produtos, em proveito próprio ou de terceiros, que não sejam de interesse da CENTRAL;
- Valer-se de recursos ou dispositivos para acesso a computadores ou redes externas à CENTRAL com o objetivo de obter informações não autorizadas ou provocar a interrupção ou a degradação de serviços de rede;
- Utilizar modem ou dispositivo de rede que interligue a rede interna da CENTRAL a outras redes ou à Internet;
- Baixar arquivos ou programas da Internet que contrariem as diretrizes da Política de Segurança da Informação; e
- Utilizar proxy não autorizado pela CENTRAL;

O acesso à internet é passível de registro e monitoramento, incluindo quaisquer dados transmitidos pela rede da Companhia.

6.5 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.5.1 - Os usuários da rede devem reportar os incidentes que afetem a segurança dos ativos ou o descumprimento da Política de Segurança da Informação a GERTIN;

6.5.2 - Em casos de quebra de segurança da informação por meio de recursos de tecnologia da informação, a GERTIN deverá ser imediatamente acionada, para tomar as providências necessárias a fim de sanar as causas, podendo até mesmo sugerir a restrição temporária do acesso às informações e/ou ao uso dos recursos de tecnologia da informação da Companhia;

6.5.3 - Os usuários da rede que descumprirem as regras estabelecidas neste documento poderão ter seu acesso à rede bloqueado até a apuração de responsabilidades;

6.5.4 - A GERTIN poderá adotar, a qualquer momento, medidas excepcionais que sejam necessárias para garantir a segurança, a disponibilidade, a integridade, o sigilo e a estabilidade da rede; e

6.5.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação.

7. ANEXOS

7.1 - ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PERFIL IRRESTRITO TEMPORÁRIO

SUMÁRIO DE REVISÕES

0	07/01/2025	Emissão Original. Norma proposta pela ASSGER, processo SEI-100006/001532/2024 Aprovação COMISEINF em 26/12/2024, Ata Nº 19/2024 Aprovação DIREXE em 07/01/2025 Ata Nº 350/2025.
REVISÕES	DATA	DESCRIÇÃO E/OU ITENS ATINGIDOS
01	06/06/2025	Revisão do Item 6.2.2 da norma: Anteriormente abrangente para determinadas áreas, o perfil irrestrito foi restrito a Diretores, Chefes de Gabinete, Adjuntos de Diretores, Superintendentes, Assessores Chefes e equivalentes. Aprovação COMISEINF em 07/05/2025, Ata Nº 22 (99622316). Aprovação DIREXE em 06/06/2025, Ata Nº 356/2025.

Documento assinado eletronicamente

DIRETORIA EXECUTIVA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

Distribuição: Geral

Chancela Técnica: Assessoria de Governança, Risco e Compliance - ASSGER

Rio de Janeiro, 06 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daiti Augusto Hamanaka, Assessor Chefe da ASSGER**, em 09/06/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Abilio Duarte de Moura, Diretor-Presidente**, em 10/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101940974** e o código CRC **5FD1C665**.

Referência: Processo nº SEI-100006/001532/2024

SEI nº 101940974

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone:

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PERFIL IRRESTRITO
TEMPORÁRIO**

NOME COMPLETO:	
MATRÍCULA:	SETOR:
E-MAIL:	
Período de uso do perfil (máximo 90 dias): início: / / fim: / /	

JUSTIFICATIVA:

☐ Estou ciente das “REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA INTERNET CORPORATIVA” em função do meu perfil “IRRESTRITO TEMPORÁRIO”.

Rio de Janeiro, de ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

*ASSINATURA DO DIRETOR, SUPERINTENDENTE OU
ASSESSOR CHEFE*